



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de Maio de 2001



Série

Número 31

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Portaria n.º 40/2001**

Cria uma vaga na categoria de coordenador na carreira de coordenador no quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria n.º 41/2001**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais relativos à execução da empreitada de reabilitação, pintura do betão e alvenarias no Lar da Bela Vista.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL,  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

**Portaria n.º 40/2001**

A carreira de coordenador no quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo foi criada pelo artigo 11.º - Ado Decreto Regulamentar Regional n.º 24/99/M, de 6 de Dezembro, na redacção introduzida pelo artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/M, de 9 de Maio.

A aplicação dos novos meios tecnológicos à prática dos actos notariais e das actividades a eles conexas bem como ao apoio administrativo ao seu exercício no âmbito da Assessoria Jurídica da Presidência do Governo e a sua crescente evolução e complexificação justificam a necessidade de se assegurar uma mais eficiente e eficaz concepção, planificação e organização do mencionado tratamento daqueles actos e actividades.

Este desiderato deverá ser prosseguido através da intervenção de elemento que não só coordene as aludidas tarefas mas também possibilite o acesso àqueles meios do restante pessoal que também se encontre incumbido de prestar o apoio administrativo ao Cartório Privativo do Governo da Região Autónoma da Madeira e ainda a ligação em rede com os restantes serviços da Secretaria-Geral.

Nesse sentido, é criada uma vaga na categoria de coordenador do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, objectivo realizado através do presente diploma.

Nestes termos:

No uso dos poderes conferidos pelas alíneas c) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, na redacção e numeração introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

**Artigo 1.º**

É aditado um lugar da categoria de coordenador, na carreira de coordenador do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, ficando, em consequência, o Mapa I anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/99/M, de 6 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/M, de 9 de Maio, alterado, na parte respectiva, de acordo com o mapa I anexo à presente portaria.

**Artigo 2.º**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo, Vice-Presidência do Governo e Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Assinada a 8 de Maio de 2001.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**Anexo  
Mapa I**

**(a que se refere o artigo 1.º do presente diploma)**

Grupo de Pessoal	Qualificação profissional - Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Pessoal administrativo	Pessoal de chefia	.....	.....	.....	.....
		Execução de trabalhos de coordenação e chefia	Coordenador...	Coordenador especialista ... Coordenador.....	2
.....	.....	.....	.....	.....	.....

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS  
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portaria n.º 41/2001**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Plano e das Finanças e pela Secretária dos Assuntos Sociais, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 130/99, de 2 de Agosto, determinar o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais com a execução da Empreitada de Reabilitação, Pintura do Betão e Alvenarias no Lar da Bela Vista, adjudicada à empresa Isolfrei – Estudos de Isolamentos e Revestimentos, Lda, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido o IVA à taxa legal aplicável:

Ano económico de 2000 . . . . . esc.:32.290.860\$  
Ano económico de 2001 . . . . . esc.:23.604.440\$

- 2 - Esta despesa será suportada pelo Orçamento privativo do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica 940.02.

- 3 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

As Secretarias Regionais do Plano e das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 29 de Dezembro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DAS FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 229\$00 - 1.14 Euros (IVA incluído)